



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 023/2013

INCLUA-SE OS ARTIGOS 159-A E 159-B NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e esta Mesa promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Inclua-se o Artigo 159-A na Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

Art. 159-A - O Município promoverá a educação do campo preferencialmente através do sistema CEFFA's – Centros Familiares de Formação por Alternância, que têm como pilares: a associação, a alternância, o desenvolvimento integral do adolescente jovem e o desenvolvimento local sustentável.

Parágrafo único – Os critérios e normas para aplicação da educação do campo no Município com base nos CEFFA's serão definidos pelo Conselho Municipal de Educação, com observância das legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 2º. Inclua-se o Artigo 159-B na Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

Art. 159-B – Os CEFFA's, por meio de uma gestão político-pedagógica a ser desenvolvida em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, com pais, alunos, educadores e comunidades, deverão cumprir o papel fundamental na inclusão social do homem e da mulher no campo, assegurando, dentre outras coisas:

I – a dignidade e a melhoria da qualidade de vida do campo;

II – a valorização da educação voltada para o meio rural, com ênfase nas peculiaridades de cada região do Município, a partir do diagnóstico da realidade local, considerando suas semelhanças e diferenças;

III – a construção de uma educação articulada, utilizando-se tanto os métodos convencionais de ensino, quanto àqueles próprios do campesinato;

IV – a participação efetiva da família no âmbito escolar, como forma de valorizá-la e torná-la comprometida com a missão do sistema.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 04 de abril de 2013.

ADAIR GRIGOLETO
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DIOMEDES SIRILLO
1º. Secretário